

Edital de Chamada Pública n.º001/2017.

O Conselho Escolar da Escola Cidadã Integral Técnica do Vale do Mamanguape-PB - João da Matta Cavalcanti de Albuquerque, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Aluísio Alves Pereira, S/Nº, Bairro Aerial, Conjunto Nossa Senhora da Penha I, Mamanguape-PB, inscrito no CNPJ sob n.º 22.894.800/0001-36, por meio da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 001/2016, representada neste ato pelo Presidente, **Glicéria de Fátima Tavares de Lima**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, à Escola Cidadã Integral Técnica do Vale do Mamanguape-PB - João da Matta Cavalcante de Albuquerque, durante o período de Fevereiro a de Dezembro de 2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	30/01/2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	20/02/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	20/02/2017
DATA DO RESULTADO FINAL	20/02/2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

1.1. Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinada pela Unidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado de tais produtos, em conformidade com o Art. 29, da Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015.

3.1 Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Descrição do Gênero Alimentício	Und.	Quant.	PREÇO MÉDIO
1	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	90	1,70
2	Acelga de ótima qualidade, fresca, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	12	2,79
3	Alface de ótima qualidade, fresca, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	58	5,86
4	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	12	15,09
6	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	200	1,60
7	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	205	2,39

8	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	200	6,63
9	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	L	700	2,80
10	Beterraba de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	56	3,57
11	Bolo Caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	kg	360	8,45
12	Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	500	11,50
13	Carne Caprina ou Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	160	16,95
14	Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	kg	170	25,00
15	Carne Músculo Bovino, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	460	12,00
16	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	260	3,90
17	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	110	3,75
18	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	56	3,06
19	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	70	3,87
20	Couve Folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	114	6,00
21	Doce em Tablete - embalagem primária: tablete de 25 gramas, acondicionado em plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado.	unid	240	2,03
22	Farinha de mandioca, grupo seca, sub grupo média; classe: branca tipo 1,	kg	290	3,90

	embalagem de 1 kg.			
23	Feijão Macassar ou Verde novo - constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	400	4,00
24	Filé de Peixe - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99.	kg	240	13,71
25	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	460	8,50
26	Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	kg	200	6,00
27	Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	90	4,00
28	Laranja Pêra de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	unid	2000	0,44
29	Leite de coco, homogeneizado, padronizado de 9 a 11 % de gordura embalagem de 200ml	unid	500	2,60
30	Leite Pausterizado, acondicionado em embalagem de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	L	400	4,00
31	Limão de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	unid	200	1,85
32	Maçã de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	60	7,25
33	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	4,60	2,05

34	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	1,50
35	Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	100	2,48
36	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	300	1,32
37	Milho em grãos inteiros para o preparo de Mungunzá, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente pesando 500g.	kg	150	2,30
38	Milho Verde em conserva acondicionado em lata fechada de 500 g cada.	unid	100	2,24
39	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	bandeja c/30	160	7,13
40	Pão Doce	kg	480	8,50
41	Pão Tipo francês ou de cachorro quente, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	500	7,00
42	Peito de Frango resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	600	9,00
43	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	60	4,69
44	Polpa de Fruta, sabor abacaxi, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	180	5,75
45	Polpa de Fruta, sabor acerola, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	400	5,70
46	Polpa de Fruta, sabor caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	400	5,50
47	Polpa de Fruta, sabor goiaba, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	300	5,30
48	Polpa de Fruta, sabor manga, em embalagem plástica e refrigerada de 400	kg	160	5,50

	gramas, com registro de inspeção sanitária.			
49	Polpa de Fruta, sabor maracujá, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	160	7,60
50	Queijo Coalho	kg	150	21,42
51	Repolho de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	200	3,69
52	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica.	kg	200	4,31

4. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I.O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II.O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III.O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

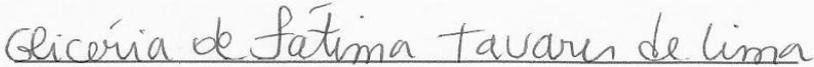
4.3. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 4.

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 20 de fevereiro de 2017 das 7h00 até as 15h00, na Escola Cidadã Integral Técnica do Vale do Mamanguape - João da Matta Cavalcanti de Albuquerque, maiores informações na Avenida Aluisio Alves Pereira, s/nº, Bairro do Areal, Conjunto Nossa Senhora da Penha I, Mamanguape-PB, pelo telefone (83) 9 9124 - 8689, no horário 07h00 as 17h00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escala e na 14ª Gerência Regional de Ensino no município de Mamanguape-PB.

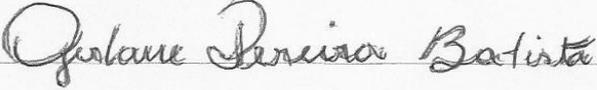
6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Cidadã Integral Técnica do Vale do Mamanguape - João da Matta Cavalcanti de Albuquerque, situado na Avenida Aluisio Alves Pereira, s/nº, Bairro do Areal - Conjunto Nossa Senhora da Penha I, Mamanguape-PB, no primeiro dia útil de cada semana, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Mamanguape, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.



GLICÉRIA DE FÁTIMA TAVARES DE LIMA
Presidente da UEx



Prof.ª GERLANE PEREIRA BATISTA
GESTORA ESCOLAR
MATRÍCULA: 172.190-9